



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

INFORMATIVO

ANTECIPAÇÃO DE FORMATURA

MEDIDAS IMPORTANTES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, de acordo com o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 374, de 03 de abril de 2020, do Ministério da Educação, estabelece "registro provisório" de egressos de Medicina para atuação exclusiva no enfrentamento à epidemia da COVID-19, com posterior "registro definitivo", caracterizando situação excepcional de liberação do exercício da Medicina em nosso país, visto que o ordenamento atual determina apenas um único e definitivo registro no Conselho Regional de Medicina àqueles que preenchem todos os requisitos para o amplo e pleno exercício profissional e que assumem, com a inscrição, todas as responsabilidades éticas e legais desse mister;

CONSIDERANDO possível conflito de normas entre as leis que regulamentam o registro profissional e o ato médico, em razão de legislação infralegal de caráter excepcional;

CONSIDERANDO, por fim, tratar-se de assunto de repercussão nacional, com necessidade de uniformização de conduta no sistema conselhal, tratado na Medida Provisória nº 934, de 1º



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

de abril de 2020 de modo diverso da Portaria supra mencionada;

INFORMA:

Aos egressos e às instituições de ensino médico de sua jurisdição que oficiou ao Conselho Federal de Medicina (CFM) e aguarda orientação quanto à conduta a ser adotada por este Regional, caso se configure a situação excepcional prevista na portaria do Ministério da Educação.

Belém, 07 de abril de 2020

Dr. MANOEL WALBER DOS SANTOS SILVA

Presidente do CRM-PA